



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ

PORTARIA N.º 01/2020-GAB

A Doutora ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS ALVES CORREA, Juíza de Direito Titular do Gabinete I da Primeira Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS), que classificou como pandemia a proliferação da doença causada pelo COVID-19 – Novo Coronavírus, e as disposições estabelecidas nas Portarias Conjuntas n.º 247/2020, de 16 de março de 2020 e 249/2020, ambas da Presidência do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como na Resolução 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que, enquanto vigorar a situação de anormalidade tratada nos atos administrativos mencionados, os atendimentos e, caso haja interesse, as vídeo conferências, aos Advogados, Membros do Ministério Público e Defensores Públicos, no Gabinete I e na Secretaria da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital serão realizados e agendadas durante o horário de expediente, por e-mail funcional.

I) Em se tratando de ato da Secretaria Judicial, pelo e-mail cba.1violenciafamiliar@tjmt.jus.br;

II) Em se tratando de ato do gabinete I, pelo e-mail ana.correa@tjmt.jus.br;

Art. 2º. São condições para a realização do atendimento por videoconferência, na presente ocasião:

I - O advogado deverá estar regularmente habilitado nos autos do processo objeto do atendimento;

II – O advogado possuir equipamento e expertise para manusear o sistema eletrônico em sua unidade computacional;

III - Possuir instalado em seu computador o sistema SKYPE, acesso adequado à internet, câmera de vídeo e microfone;





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ

IV – Realizar o agendamento prévio estabelecido no art. 2º, informando o número de sua inscrição na OAB e o número do processo sobre o qual pretende o atendimento virtual;

V - Informar o número de telefone de contato no agendamento prévio;

VI - Informar o nome de contato SKYPE para chamamento, pelo juízo, através do sistema na data e hora designadas (se a opção for o juízo realizar o chamamento);

VI - Aguardar, na data e hora designada, a chamada eletrônica via SKYPE.

§1º. Não sendo possível estabelecer conexão de vídeo e som com o advogado, ou deste para com o juízo, a reunião será redesignada, devendo o advogado proceder ao reagendamento.

§2º. O advogado deverá velar para que o ambiente em que pretenda reunir-se em videoconferência com o juízo, seja adequado para a realização da reunião.

§3º. Havendo impossibilidade de atendimento do magistrado ao advogado na data e hora agendada, haverá redesignação para o horário mais próximo, com comunicação ao advogado;

§4º. Havendo expressivo volume de atendimentos poderá o agendamento ser adiado pelo Juízo, preferencialmente dentro da mesma semana em que registrada a solicitação de atendimento, cabendo à Secretaria e/ou gabinete informar ao advogado, com antecedência e justificadamente, qualquer alteração de agenda.

Art. 3º As dúvidas decorrentes da interpretação ou omissões desta Portaria serão sanadas pelo Gabinete I, por meio de mensagem eletrônica a ser enviada para o e-mail mencionado no inciso I, do art. 1º.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor em 03.04.2020.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia desta portaria à Corregedoria-Geral da Justiça, Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e à Ordem dos Advogados do Brasil.

Cuiabá/MT, 03 de abril de 2020.

Ana Graziela Vaz de Campos Alves Correa
Juíza de Direito

